



**Estado de Sergipe
PREFEITURA DE SIRIRI
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA - DECRETO Nº 44/2023

**“Errata do Decreto nº
44, publicado no Diário
Oficial do Município em
05 de Maio de 2023.”**

ONDE SE LÊ:

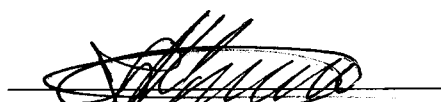
Art. 1º - Fica Convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho do corrente ano, com o tema Central **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do que trata este Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da assistência social.

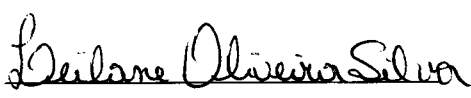
LEIA-SE:

Art. 1º - Fica Convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho do corrente ano, com o tema Central **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**. Com o objetivo de avaliar a atual situação da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do que trata este Decreto, correrão por conta de recursos próprios do município e da esfera Federal, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.



José Rosa de Oliveira
Prefeito Municipal de Siriri



Leilane Oliveira Silva
Presidente do CMAS de Siriri



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE SIRIRI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 44/2023
DE 05 DE MAIO DE 2023

**Convoca a XV Conferência
Municipal de Assistência Social de
Siriri – SE.**

O Prefeito Municipal de Siriri, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com que dispõe a Lei Municipal n° 07 de 14 de dezembro de 1995 e Leis de Alterações n° 297/2017 em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Siriri.

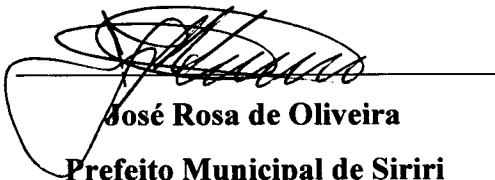
DECRETA:


Art. 1° - Fica Convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho do corrente ano, com o tema Central “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**”.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação do que trata este Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da assistência social.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.


José Rosa de Oliveira
Prefeito Municipal de Siriri


Leilane Oliveira Silva
Presidente do CMAS de Siriri